

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de agosto de 2023, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª série da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”*, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de devedora (“Emitente”);

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovação da emissão de uma nova série no âmbito da Emissão, cujo lastro complementar aos créditos imobiliários decorrentes das notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da CR Incorporadora de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 38.821.432/0001-36 (“Notas Comerciais da 1ª Emissão” e “Emitente”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*” (“Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão”), consistir-se-á em 20.000 (vinte mil) notas comerciais da 2ª (segunda) emissão da Emitente, nos termos do “*Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*” (“Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão” e “Notas Comerciais da 2ª Emissão”, respectivamente), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a celebração do “*Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*” (respectivamente, “CRI da 2ª Série” que, em conjunto com os CRI da 1ª Série, “CRI”, e “Aditamento ao Termo de Securitização”), a ser objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

(ii) como condição para a aprovação do item (i) da ordem do dia, a aprovação do pagamento de um prêmio extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (“Prêmio Extraordinário”) pela Emitente com recursos da integralização dos CRI da 2ª Série, a ser pago aos Titulares dos CRI de ambas as séries, sendo R\$ 146.666,67 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para os Titulares dos CRI da 1ª Série e R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para os Titulares dos CRI da 2ª Série, a ser providenciado pela Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de primeira integralização dos CRI da 2ª Série, observados os prazos e procedimentos da B3, bem como aqueles detalhados no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão;

(iii) aprovação do compartilhamento de todas as Garantias Reais (conforme definidas no Aditamento do Termo de Securitização) entre as Notas Comerciais da 1ª Emissão e as Notas Comerciais da 2ª Emissão e, consequentemente, entre as duas séries dos CRI, uma vez que ambas são e/ou serão, conforme o caso, vinculadas ao mesmo patrimônio separado, sendo o produto da excussão de qualquer das Garantias Reais aplicado na quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas de forma proporcional, conforme previsto no Aditamento ao Termo de Securitização, bem como a alteração da definição de “Obrigações Garantidas” previstas nos Documentos da Operação nesse sentido;

(iv) aprovação da alteração das seguintes principais características das Notas Comerciais da 1ª Emissão, e, consequentemente, dos CRI da 1ª Série: (a) a nova taxa de juros (spread) aplicável às Notas Comerciais da 1ª Emissão, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 23 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base

de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizadas Notas Comerciais da 2ª Emissão em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definida no Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, abaixo definido); (b) a extinção do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), mediante a transferência de quaisquer recursos ainda existentes no Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), observado que o Fundo de Reserva poderá ser novamente constituído, de comum acordo entre a Emitente e o Agente de Garantias, nos termos previstos nos Documentos da Operação; (c) a alteração da definição de “Razão da Garantia” (conforme definida no Termo de Securitização), para prever o novo valor mínimo da Razão de Garantia e sua fórmula de cálculo, em razão da emissão das Notas Comerciais da 2ª Emissão; (d) a alteração da forma de pagamento da Amortização Extraordinária e do Resgate Antecipado (conforme definidos no Aditamento ao Termo de Securitização) para prever que serão realizados, caso aplicável, de forma proporcional à quantidade de CRI integralizada na respectiva série de CRI entre os Titulares do CRI da 1ª Série e os Titulares dos CRI da 2ª Série; (e) a alteração do Cronograma de Pagamento, previsto no Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, que passará a constar na forma dos anexos a esta ata, sendo o Anexo II correspondente ao fluxo do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª do e Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão e o Anexo III correspondente ao fluxo do Termo de Securitização, para os CRI; (f) a nova taxa de juros (spread) aplicável aos CRI da 1ª Série, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 25 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizados os CRI da 2ª Série em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração dos CRI (conforme definida no Aditamento ao Termo de Securitização);

(v) a alteração da Cláusula 3.1.13.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, para alterar a definição de “Desequilíbrio Econômico”, mediante a celebração de aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão (“Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão”);

(vi) a inclusão no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão da obrigação de realização de aportes adicionais pelos Avalistas (conforme definidos no Termo de Securitização), individual ou conjuntamente, no Fundo de Obras, por meio de transferência de recursos à Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização), nos seguintes valores e periodicidade: (a) a partir do mês de setembro de 2023 (inclusive) e até 31 de outubro de 2023, aportes, que somem ao final deste período, o valor de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões

de reais); (b) a partir de 1º de novembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, aportes, que somem ao final deste período, o valor de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (c) a partir de 1º de janeiro de 2024 e até a 31 de dezembro de 2024, aportes trimestrais, que somem ao final de cada trimestre o valor de, no mínimo, R\$ 3.000.000 (três milhões de reais), e, portanto, que somem até 31 de dezembro de 2024, o valor mínimo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) (“Obrigação de Aporte Adicional”), mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão;

(vii) a inclusão no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão da obrigação de contratação e manutenção de contratação, pela Emitente, do Agente de Medição (conforme definido no Termo de Securitização), mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, sendo certo que deverá constar do escopo da contratação a presença diária de um representante do Agente de Medição na obra;

(viii) a alteração, no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, de subitens dos itens 5.1. e 5.2., que tratam das hipóteses de vencimento antecipado, para prever o vencimento antecipado cruzado das Notas Comerciais da 1ª Emissão e das Notas Comerciais da 2ª Emissão, assim como a obrigação de aditamento e registro dos Contratos de Garantia, que deverão contemplar a totalidade das Obrigações Garantidas da 1ª Emissão e a totalidade das Obrigações Garantidas da 2ª Emissão;

(ix) a alteração das Cláusulas 3.28 e 3.28.2 do Termo de Securitização, para prever que o pagamento do Prêmio de Vendas e do Prêmio de Vendas Adicional (conforme definidos no Termo de Securitização) pela Securitizadora aos Titulares dos CRI será realizado de forma proporcional à quantidade de CRI integralizada na respectiva série de CRI entre os Titulares do CRI da 1ª Série e os Titulares dos CRI da 2ª Série, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Securitização;

(x) a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido no Termo de Securitização) para prever que: (1) o Hospital (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel) somente será liberado após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; e (2) toda e qualquer locação, após a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, com relação ao Estacionamento, ao Centro de Diagnósticos e ao Mall, cujas definições constarão do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (sendo o Estacionamento, o Centro de Diagnósticos e o Mall, referidos em conjunto, como “CME”), deverão ser prévia e expressamente aprovadas pelo Agente de Garantias;

(xi) a aprovação prévia, para celebração pela Emitente, de instrumento de promessa e/ou instrumento definitivo de venda e compra com relação ao CME por adquirente prévia e

expressamente aprovado pelo Agente de Garantias, observado que somente haverá liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis e da Cessão Fiduciária (conforme definidos no Termo de Securitização) que recaiam sobre o CME, após a validação pelo Agente de Garantias, conforme informações prestadas pela Emissora, do pagamento do preço referente à venda e compra na Conta Centralizadora;

(xii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotem todas as providências necessárias para efetivação e implementação das matérias deliberadas na Ordem do Dia e celebre todos e quaisquer contratos, aditamento ou documentos necessários para prever as alterações decorrentes dos itens “(i)” a “(xi)” anteriores, em especial, o Aditamento ao Termo de Securitização, o Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, o Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão, a Escritura de Emissão de CCI 1, a Escritura de Emissão de CCI 2 (conforme definidas no Aditamento ao Termo de Securitização) e aditamentos aos Contratos de Garantia, observado, ainda, que tais instrumentos contemplarão outros ajustes de redação e adaptações decorrentes dos mencionados nas alíneas “(i)” a “(xi)” desta Ordem do Dia;

(xiii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima, se aprovado.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a aprovação da emissão dos CRI da 2ª Série, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Securitização;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, o pagamento do Prêmio Extraordinário pela Emitente com recursos da integralização dos CRI da 2ª Série, a ser pago aos Titulares dos CRI de ambas as séries, sendo R\$ 146.666,67 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para os Titulares dos CRI da 1ª Série e R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para os Titulares dos CRI da 2ª Série, a ser providenciado pela Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de primeira integralização dos CRI da 2ª Série, observados os prazos e procedimentos da B3, bem como aqueles detalhados no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, o compartilhamento de todas as Garantias Reais entre as Notas Comerciais da 1ª Emissão e as Notas Comerciais da 2ª Emissão e, conseqüentemente, entre as duas séries dos CRI, bem como a alteração da definição de “Obrigações Garantidas” previstas nos Documentos da Operação nesse sentido;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, alteração das seguintes principais características das Notas Comerciais da 1ª Emissão, e, conseqüentemente, dos CRI da 1ª Série: (a) a nova taxa de juros (spread) aplicável às Notas Comerciais da 1ª Emissão, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 23 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizadas as Notas Comerciais da 2ª Emissão em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração das Notas Comerciais; (b) a extinção do Fundo de Reserva, mediante a transferência de quaisquer recursos ainda existentes no Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas, observado que o Fundo de Reserva poderá ser novamente constituído, de comum acordo entre a Emitente e o Agente de Garantias, nos termos previstos nos Documentos da Operação; (c) a alteração da definição de “Razão da Garantia”, para prever o novo valor mínimo da Razão de Garantia e sua fórmula de cálculo, em razão da emissão das Notas Comerciais da 2ª Emissão; (d) a alteração da forma de pagamento da Amortização Extraordinária e do Resgate Antecipado para prever que serão realizados, caso aplicável, de forma proporcional à quantidade de CRI integralizada na respectiva série de CRI entre os Titulares do CRI da 1ª Série e os Titulares dos CRI da 2ª Série; (e) a alteração do Cronograma de Pagamento, previsto no Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, que passará a constar na forma dos anexos a esta ata, sendo o Anexo II correspondente ao fluxo do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª do e Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão e o Anexo III correspondente ao fluxo do Termo de Securitização, para os CRI; e (f) a nova taxa de juros (spread) aplicável aos CRI da 1ª Série, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 25 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizados os CRI da 2ª Série em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração dos CRI;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a alteração da Cláusula 3.1.13.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, para alterar a definição de “Desequilíbrio Econômico”, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão;

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, aprovaram a inclusão no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão da Obrigação de Aporte Adicional, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão;

(vii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, aprovaram a inclusão no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão da obrigação de contratação e manutenção de contratação, pela Emitente, do Agente de Medição, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, sendo certo que deverá constar do escopo da contratação a manutenção diária de um representante do Agente de Medição na obra;

(viii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração, no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, de subitens dos itens 5.1. e 5.2., que tratam das hipóteses de vencimento antecipado, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão;

(ix) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração das Cláusulas 3.28 e 3.28.2 do Termo de Securitização, para prever que o pagamento do Prêmio de Vendas e do Prêmio de Vendas Adicional pela Securitizadora aos Titulares dos CRI será realizado de forma proporcional entre a quantidade de CRI integralizada na respectiva série de CRI entre os Titulares do CRI da 1ª Série e os Titulares dos CRI da 2ª Série, mediante a celebração do Aditamento ao Termo de Securitização;

(x) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel para

prever que: (1) o Hospital somente será liberado após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; e (2) toda e qualquer locação, após a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, com relação ao CME, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pelo Agente de Garantias, mediante a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel;

(xi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (x) da Ordem do Dia, aprovaram a celebração pela Emitente, de instrumento de promessa e/ou instrumento definitivo de venda e compra com relação ao CME por adquirente prévia e expressamente aprovado pelo Agente de Garantias, observado que somente haverá a liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis e da Cessão Fiduciária, que recaiam sobre o CME, após a validação pelo Agente de Garantias, conforme informações prestadas pela Emissora, do pagamento do preço referente à venda e compra na Conta Centralizadora;

(xii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (xii) da Ordem do Dia, autorizaram a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a adotar todas as providências necessárias para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamento ou documentos necessários para prever as alterações decorrentes dos itens “(i)” a “(xi)” anteriores, em especial, o Aditamento ao Termo de Securitização, o Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão, o Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão, a Escritura de Emissão de CCI 1, a Escritura de Emissão de CCI 2 e aditamentos aos Contratos de Garantia, observado, ainda, que tais instrumentos contemplarão outros ajustes de redação e adaptações decorrentes dos mencionados nas alíneas “(i)” a “(xi)” acima. Os aditamentos aos Contratos de Garantia deverão ser celebrados em até 10 (dez) dias contados da data de realização desta Assembleia; e

(xiii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (xii) da Ordem do Dia, autorizaram sem ressalvas, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima aprovado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências,

respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de agosto de 2023.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/ME nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

CPF/MF: 170.805.357-35

CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Devedora

Nome: Gustavo Meira Dantas da Silva

CPF/MF: 027.368.899-59

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de agosto de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de agosto de 2023.)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS DA 1ª

EMISSÃO

Período	Datas de Pagamento da Nota	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	08/02/2023	0,0000%	Sim
2	23/02/2023	0,0000%	Sim
3	23/03/2023	0,0000%	Sim
4	25/04/2023	0,0000%	Sim
5	24/05/2023	0,0000%	Sim
6	23/06/2023	0,0000%	Sim
7	25/07/2023	0,0000%	Sim
8	23/08/2023	0,0000%	Sim
9	25/09/2023	0,0000%	Sim
10	25/10/2023	0,0000%	Sim
11	23/11/2023	0,0000%	Sim
12	22/12/2023	0,0000%	Sim
13	24/01/2024	0,0000%	Sim
14	23/02/2024	0,0000%	Sim
15	25/03/2024	4,3433%	Sim
16	24/04/2024	0,0000%	Sim
17	23/05/2024	0,0000%	Sim
18	25/06/2024	4,7524%	Sim
19	24/07/2024	0,0000%	Sim
20	23/08/2024	0,0000%	Sim
21	25/09/2024	5,2222%	Sim
22	23/10/2024	0,0000%	Sim
23	24/11/2024	0,0000%	Sim
24	25/12/2024	5,7670%	Sim
25	23/01/2025	0,0000%	Sim
26	25/02/2025	0,0000%	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

27	25/03/2025	6,4054%	Sim
28	23/04/2025	0,0000%	Sim
29	23/05/2025	0,0000%	Sim
30	25/06/2025	7,1631%	Sim
31	23/07/2025	0,0000%	Sim
32	25/08/2025	0,0000%	Sim
33	24/09/2025	8,0757%	Sim
34	23/10/2025	0,0000%	Sim
35	25/11/2025	0,0000%	Sim
36	23/12/2025	9,1949%	Sim
37	23/01/2026	0,0000%	Sim
38	25/02/2026	0,0000%	Sim
39	25/03/2026	10,5984%	Sim
40	23/04/2026	0,0000%	Sim
41	25/05/2026	0,0000%	Sim
42	24/06/2026	12,4078%	Sim
43	23/07/2026	0,0000%	Sim
44	25/08/2026	0,0000%	Sim
45	23/09/2026	14,8262%	Sim
46	23/10/2026	0,0000%	Sim
47	25/11/2026	0,0000%	Sim
48	22/12/2026	18,2190%	Sim
49	25/01/2027	0,0000%	Sim
50	24/02/2027	0,0000%	Sim
51	23/03/2027	23,3171%	Sim
52	23/04/2027	0,0000%	Sim
53	24/05/2027	0,0000%	Sim
54	23/06/2027	31,8256%	Sim
55	23/07/2027	0,0000%	Sim
56	25/08/2027	0,0000%	Sim
57	23/09/2027	48,8604%	Sim
58	25/10/2027	0,0000%	Sim
59	24/11/2027	0,0000%	Sim
60	23/12/2027	100,0000%	Sim



**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS DA 2ª
EMISSÃO**

Período	Datas de Pagamento da Nota	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	25/08/2023	0,0000%	-
1	25/09/2023	0,0000%	Sim
2	25/10/2023	0,0000%	Sim
3	23/11/2023	0,0000%	Sim
4	22/12/2023	0,0000%	Sim
5	24/01/2024	0,0000%	Sim
6	23/02/2024	0,0000%	Sim
7	25/03/2024	4,3433%	Sim
8	24/04/2024	0,0000%	Sim
9	23/05/2024	0,0000%	Sim
10	25/06/2024	4,7524%	Sim
11	24/07/2024	0,0000%	Sim
12	23/08/2024	0,0000%	Sim
13	25/09/2024	5,2222%	Sim
14	23/10/2024	0,0000%	Sim
15	24/11/2024	0,0000%	Sim
16	25/12/2024	5,7670%	Sim
17	23/01/2025	0,0000%	Sim
18	25/02/2025	0,0000%	Sim
19	25/03/2025	6,4054%	Sim
20	23/04/2025	0,0000%	Sim
21	23/05/2025	0,0000%	Sim
22	25/06/2025	7,1631%	Sim
23	23/07/2025	0,0000%	Sim
24	25/08/2025	0,0000%	Sim
25	24/09/2025	8,0757%	Sim
26	23/10/2025	0,0000%	Sim
27	25/11/2025	0,0000%	Sim
28	23/12/2025	9,1949%	Sim
29	23/01/2026	0,0000%	Sim
30	25/02/2026	0,0000%	Sim
31	25/03/2026	10,5984%	Sim
32	23/04/2026	0,0000%	Sim
33	25/05/2026	0,0000%	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

34	24/06/2026	12,4078%	Sim
35	23/07/2026	0,0000%	Sim
36	25/08/2026	0,0000%	Sim
37	23/09/2026	14,8262%	Sim
38	23/10/2026	0,0000%	Sim
39	25/11/2026	0,0000%	Sim
40	22/12/2026	18,2190%	Sim
41	25/01/2027	0,0000%	Sim
42	24/02/2027	0,0000%	Sim
43	23/03/2027	23,3171%	Sim
44	23/04/2027	0,0000%	Sim
45	24/05/2027	0,0000%	Sim
46	23/06/2027	31,8256%	Sim
47	23/07/2027	0,0000%	Sim
48	25/08/2027	0,0000%	Sim
49	23/09/2027	48,8604%	Sim
50	25/10/2027	0,0000%	Sim
51	24/11/2027	0,0000%	Sim
52	23/12/2027	100,0000%	Sim



(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de agosto de 2023.)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRI DA 1ª SÉRIE

Período	Datas de Pagamento do CRI da 1ª Série	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	10/02/2023	0,0000%	Sim
2	27/02/2023	0,0000%	Sim
3	27/03/2023	0,0000%	Sim
4	27/04/2023	0,0000%	Sim
5	26/05/2023	0,0000%	Sim
6	27/06/2023	0,0000%	Sim
7	27/07/2023	0,0000%	Sim
8	25/08/2023	0,0000%	Sim
9	27/09/2023	0,0000%	Sim
10	27/10/2023	0,0000%	Sim
11	27/11/2023	0,0000%	Sim
12	27/12/2023	0,0000%	Sim
13	26/01/2024	0,0000%	Sim
14	27/02/2024	0,0000%	Sim
15	27/03/2024	4,3433%	Sim
16	26/04/2024	0,0000%	Sim
17	27/05/2024	0,0000%	Sim
18	27/06/2024	4,7524%	Sim
19	26/07/2024	0,0000%	Sim
20	27/08/2024	0,0000%	Sim
21	27/09/2024	5,2222%	Sim
22	25/10/2024	0,0000%	Sim
23	27/11/2024	0,0000%	Sim
24	27/12/2024	5,7670%	Sim
25	27/01/2025	0,0000%	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

26	27/02/2025	0,0000%	Sim
27	27/03/2025	6,4054%	Sim
28	25/04/2025	0,0000%	Sim
29	27/05/2025	0,0000%	Sim
30	27/06/2025	7,1631%	Sim
31	25/07/2025	0,0000%	Sim
32	27/08/2025	0,0000%	Sim
33	26/09/2025	8,0757%	Sim
34	27/10/2025	0,0000%	Sim
35	27/11/2025	0,0000%	Sim
36	26/12/2025	9,1949%	Sim
37	27/01/2026	0,0000%	Sim
38	27/02/2026	0,0000%	Sim
39	27/03/2026	10,5984%	Sim
40	27/04/2026	0,0000%	Sim
41	27/05/2026	0,0000%	Sim
42	26/06/2026	12,4078%	Sim
43	27/07/2026	0,0000%	Sim
44	27/08/2026	0,0000%	Sim
45	25/09/2026	14,8262%	Sim
46	27/10/2026	0,0000%	Sim
47	27/11/2026	0,0000%	Sim
48	24/12/2026	18,2190%	Sim
49	27/01/2027	0,0000%	Sim
50	26/02/2027	0,0000%	Sim
51	25/03/2027	23,3171%	Sim
52	27/04/2027	0,0000%	Sim
53	26/05/2027	0,0000%	Sim
54	25/06/2027	31,8256%	Sim
55	27/07/2027	0,0000%	Sim
56	27/08/2027	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

57	27/09/2027	48,8604%	Sim
58	27/10/2027	0,0000%	Sim
59	26/11/2027	0,0000%	Sim
60	27/12/2027	100,0000%	Sim

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRI DA 2ª SÉRIE

Período	Datas de Pagamento do CRI da 2ª Série	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	25/08/2023	0,0000%	-
1	27/09/2023	0,0000%	Sim
2	27/10/2023	0,0000%	Sim
3	27/11/2023	0,0000%	Sim
4	27/12/2023	0,0000%	Sim
5	26/01/2024	0,0000%	Sim
6	27/02/2024	0,0000%	Sim
7	27/03/2024	4,3433%	Sim
8	26/04/2024	0,0000%	Sim
9	27/05/2024	0,0000%	Sim
10	27/06/2024	4,7524%	Sim
11	26/07/2024	0,0000%	Sim
12	27/08/2024	0,0000%	Sim
13	27/09/2024	5,2222%	Sim
14	25/10/2024	0,0000%	Sim
15	27/11/2024	0,0000%	Sim
16	27/12/2024	5,7670%	Sim
17	27/01/2025	0,0000%	Sim
18	27/02/2025	0,0000%	Sim
19	27/03/2025	6,4054%	Sim
20	25/04/2025	0,0000%	Sim
21	27/05/2025	0,0000%	Sim
22	27/06/2025	7,1631%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

23	25/07/2025	0,0000%	Sim
24	27/08/2025	0,0000%	Sim
25	26/09/2025	8,0757%	Sim
26	27/10/2025	0,0000%	Sim
27	27/11/2025	0,0000%	Sim
28	26/12/2025	9,1949%	Sim
29	27/01/2026	0,0000%	Sim
30	27/02/2026	0,0000%	Sim
31	27/03/2026	10,5984%	Sim
32	27/04/2026	0,0000%	Sim
33	27/05/2026	0,0000%	Sim
34	26/06/2026	12,4078%	Sim
35	27/07/2026	0,0000%	Sim
36	27/08/2026	0,0000%	Sim
37	25/09/2026	14,8262%	Sim
38	27/10/2026	0,0000%	Sim
39	27/11/2026	0,0000%	Sim
40	24/12/2026	18,2190%	Sim
41	27/01/2027	0,0000%	Sim
42	26/02/2027	0,0000%	Sim
43	25/03/2027	23,3171%	Sim
44	27/04/2027	0,0000%	Sim
45	26/05/2027	0,0000%	Sim
46	25/06/2027	31,8256%	Sim
47	27/07/2027	0,0000%	Sim
48	27/08/2027	0,0000%	Sim
49	27/09/2027	48,8604%	Sim
50	27/10/2027	0,0000%	Sim
51	26/11/2027	0,0000%	Sim
52	27/12/2027	100,0000%	Sim

